



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 299/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta o horário especial de funcionamento para o evento “Mega Feira do Brás”, a ser realizado entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017 e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a liminar deferida no Mandado de Segurança nº 0001660-08.2017.8.16.0068 onde houve a determinação do Evento “Mega Feira do Brás”, entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.740/2010, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços;

CONSIDERANDO o art. 2º, §6º, da Lei Municipal nº 2.740/2010, em que as exposições e feiras poderão funcionar em horário especial, a ser definido por Decreto Municipal, após solicitação do promotor do evento;

COSIDERANDO que este decreto possui finalidade de estabelecer o horário de funcionamento especial para o evento “Mega Feira do Brás”.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o horário especial de funcionamento para o evento “Mega Feira do Brás” a ser realizado entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017, deverá obrigatoriamente observar:

I – Para o dia 17 de agosto de 2017: das 16h00min às 18h00min;

II - Para o dia 18 a 20 de agosto de 2017: das 07h00min às 09h00min.

Art. 2º - A inobservância das prescrições do presente decreto implicará em multa de 200 UFM (Unidade Fiscal do Município), que será cobrado em dobro em caso de reincidência, e deverá ser recolhido no prazo de 48h (quarenta e oito horas), nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.740/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da efetiva ciência do interessado no ato da entrega do alvará de licença de funcionamento de comércio eventual.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1423 de 18/08/2017

Não houve publicação no Jornal Gazeta
Regional, tendo em vista que circula
apenas nas terças-feiras.